



REF. MUNICIPAL-FW	
It.	Rubrica
02	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPDS, PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PARA O CAPS.

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, na BR 480 nº 795, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, residente e domiciliado (a) em Barão do Cotegipe/RS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, portador (a) da cédula de identidade civil nº 5051132966, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, Processo Licitatório nº 50/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos destinados as Pessoas Portadoras de Deficiência - PPDS, para Assistência Farmacêutica Básica e para o CAPS, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.
- 3.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Lea Elizabeth Tomschke, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.563,53 (dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.





PREF. MUNICIPAL-FW	
lis.	Rubrica
03	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2142 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2056 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2141 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Paulo Domingos Savaris, Secretário Municipal da Saúde e pela Sra. Lea Elizabeth Tomschke ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos medicamentos.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os medicamentos.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).





PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
04	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
05	C

indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;


II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

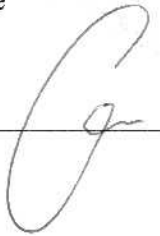
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


Frederico Westphalen (RS), 27 de abril de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal - Centermedi
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira: 
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr: 
CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 27 Data da Licitação: 27/04/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de medicamentos destinados as Pessoas Portadoras de Deficiência - PPDS, para Assistência Farmacêutica Básica e para o CAPS Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: CENTERMEDI COM DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70 Código: 3965

Telefone: (54) 3523-2700 Email: medicamentos@centermedi.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
4		14,000	FR	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray	CHIESI	68,95000	965,30	Proposta	
20		14,000	FR	Hidróxido de Alumínio 37mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40mg/mL + Dimeticona 5mg/mL	IFAL	4,20000	58,80	Proposta	
22		2.500,000	COM	Lamotrigina 100mg	CRISTALIA	0,49900	1.247,50	Proposta	
29		400,000	COM	Olanzapina 10mg	GEOLAB	1,88000	752,00	Proposta	
42		14,000	FR	Timolol 0,5% colírio 5ml	TEUTO	1,25000	17,50	Proposta	
44		420,000	COM	Topiramato 50mg	ZYDUS	0,15800	66,36	Proposta	
51		4.410,000	DRG	Gestodeno 0,075mg + Etmilestradiol 0,02mg	EUROFARMA	0,89300	3.938,13	Proposta	
52		50,000	FR	Prednisolona 1mg/ml susp. Oral 60ml	PRAIT D.	7,42000	371,00	Proposta	
60		30,000	TB	DEXAMETASONA POMADA	PRAIT D.	0,89800	26,94	Proposta	
61		4.300,000	COM	Levodopa 200mg/ Benserazida 50mg	ACHE	2,10000	9.030,00	Lance	
62		20.000,000	COM	Diazepam 10mg	SANTISA	0,04200	840,00	Proposta	
63		15.000,000	COM	Alprazolam 1 mg.	BRAINFARMA	0,15000	2.250,00	Proposta	
Total de itens vencidos: 12							Total das Propostas Vencedoras:	19.563,53	

PREF MUNICIPAL-FW	
06	Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Ano da Licitação: 2017 **Nº da Licitação:** 27 **Modalidade:** Pregão Presencial **Data da Licitação:** 27/04/2017
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de medicamentos destinados as Pessoas Portadoras de Deficiência - PPDS, para Assistência Farmacêutica Básica e para o CAPS
Situação: Julgada

Fornecedor: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	2141	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	4	14,00	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray	965,30
2017	2141	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	20	14,00	Hidróxido de Alumínio 37mg/ml, + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml + Dimeticona 5mg/ml.	58,80
2017	2141	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	22	2.500,00	Lamotrigina 100mg	1.247,50
2017	2141	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	29	400,00	Olanzapina 10mg	732,00
2017	2141	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	42	14,00	Timolol 0,5% colírio 5ml	17,50
2017	2141	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	44	420,00	Topiramato 50mg	66,36
TOTAL DO RECURSO 40:								3.107,46

TOTAL: 3.107,46

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

PREF MUNICIPAL-FW	
Is.	Rubrica
07	E

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Ano da Licitação: 2017 **Nº da Licitação: 27** **Modalidade: Pregão Presencial** **Data da Licitação: 27/04/2017**
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto: aquisição de medicamentos destinados as Pessoas Portadoras de Deficiência - PPDS, para Assistência Farmacêutica Básica e para o CAPS**
Situação: Julgada

Fornecedor: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	2056	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	51	4.410,00	Gestodeno 0,075mg + Etimlestradiol 0,02mg	3.938,13
2017	2056	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	52	50,00	Prednisolona 1mg/ml susp. Oral 60ml	371,00
2017	2056	33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	61	4.300,00	Levodopa 200mg/ Benserazida 50mg	9.030,00
TOTAL DO RECURSO 4770 :								13.339,13
TOTAL:								13.339,13

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

PREF. MUNICIPAL-FW	
ils.	Rubrica
08	C
Licitações - Vrs 4.01.8451	

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Ano da Licitação: 2017 **Nº da Licitação: 27** **Modalidade: Pregão Presencial** **Data da Licitação: 27/04/2017**
Julgamento: Menor Preço por Item
Situação: Julgada
Objeto: aquisição de medicamentos destinados as Pessoas Portadoras de Deficiência - PPDS, para Assistência Farmacêutica Básica e para o CAPS

Fornecedor: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	2142	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40	60	30,00	DEXAMETASONA POMADA	26,94
2017	2142	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40	62	20.000,00	Diazepam 10mg	840,00
2017	2142	33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40	63	15.000,00	Alprazolam 1 mg.	2.250,00
TOTAL DO RECURSO 40:								3.116,94

TOTAL: 3.116,94

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

PREF. MUNICIPAL-FW	
It.	Rubrica
09	C